

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

OBJETO: Registro de Preço

REQUISITANTE: Almoxarifado - SMS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate a Endemias (ACE) desempenham suas atividades majoritariamente em campo, sob exposição direta ao sol e a ambientes com presença de vetores e insetos, faz-se necessária a disponibilização de protetor solar e repelente como medida de proteção individual.

A adoção desses insumos visa resguardar a saúde dos trabalhadores, prevenindo agravos dermatológicos decorrentes da exposição prolongada à radiação solar, bem como infecções e reações provocadas por picadas de insetos.

A iniciativa está em consonância com o disposto na **Lei Federal nº 11.350/2006**, que regulamenta as atividades dos ACS e ACE, bem como com as diretrizes de saúde e segurança do trabalhador previstas na **Portaria nº 1.823/2012 do Ministério da Saúde**, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e na **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)** do Ministério do Trabalho, que trata do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Dessa forma, a distribuição de protetor solar e repelente constitui medida preventiva essencial para a proteção da saúde e integridade física dos profissionais, assegurando melhores condições de trabalho e o cumprimento das normas legais e sanitárias vigentes.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. O fornecimento de repelente e protetor solar aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias não foi incluído no Plano de Contratações Anual, pois a área demandante não havia previsto essa necessidade no momento da elaboração do plano. Além disso, a Secretaria de Saúde não possui histórico de aquisição desses itens em exercícios anteriores. A Secretaria planeja adequar-se para incluir essa demanda nos próximos planejamentos

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais especificados e conforme descritivo informado pela CONTRATANTE, e com validade mínima de dois anos de validade a partir da entrega.

3.1.2. Os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Secretaria, dentro do limite orçamentário existente. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as quantidades solicitadas no local indicado pela secretaria de saúde, de segunda a sexta em horário comercial a partir do recebimento da nota de empenho.

3.1.3. A CONTRATADA, deverá vir munida da quantidade solicitada através do empenho e entregar na Secretaria da Saúde no endereço Rua Almirante Barroso nº 83 Bairro Centro. Caso não forneça a quantidade integral a CONTRATANTE fica isenta de ressarcimento de quaisquer despesas extraordinárias ao acordado no Contrato.

3.1.4. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos

3.2. A entrega do objeto deverá ser:

3.2.1. De no máximo 15 dias após o recebimento da nota de empenho.

3.2.2. Deverão ser entregue os objetos no seguinte endereço: Rua Almirante Barroso, 83 - Almoxarifado – Bairro Centro – SMS de acordo com a solicitação de cada pedido sem ônus para este Município.

3.2.3. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

3.2.4. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados no Contrato.

3.2.5. Se durante o recebimento o(os) objeto(s) não estar(em) de acordo com o edital enviara solicitação de substituição que ficará a empresa obrigada a substituir o(s) mesmo(s) dentro do prazo máximo equivalente de 7 (sete) dias para a retirada e o mesmo período para devolver o(s) objeto(s) de acordo com o solicitado no edital, sem ônus para o município do Rio Grande.

3.2.6. Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Termo de Referência será enquadrada no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Objeto	Consumo (quantidade)
Protetor solar FPS 60; loção cremosa, embalagem com no	3.500

mínimo 120 ml; resistente à água e suor; contendo substâncias como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultra violeta U.V.A e U.V.B); não comedogênico; hipoalergênico; livre de paba; dermatologicamente testado; isento de fragrância e corantes.	
Repelente de Insetos - Em embalagem com no mínimo 100 ml – Loção cremosa ou spray, sendo não oleoso, contra mosquitos, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos, inclusive com descritivo no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da dengue (aedes aegypti). O produto não deve penetrar na pele, sendo estável química e microbio logicamente, apresentando excelente tolerância para pele. Deverá constar também no rótulo, o tempo de duração da proteção, após cada aplicação, que deverá ser no mínimo de 2 (duas) horas.	3.500
Protetor labial com fator mínimo 30 FPS, bastão contendo mínimo de 4,8 g , testado dermatologicamente Conforme RDC 30/12 a reger a fabricação dos cremes de proteção solar Aprovado pela ANVISA	3.500

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município, uma vez que não foram adquiridos no presente exercício.

4.2 Neste sentido, não há memória de cálculo a ser apresentada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento dos itens listados: **protetor solar, protetor labial e repelente de insetos.**

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- BARÃO SEG LTDA
- PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI
- CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 156.310,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e dez reais.)

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de repelente de insetos frascos de 100 ml, protetor solar fator 60 em frasco de 100 ml, e protetor labial fps 30 em frascos de 4,8 gr. Especificados em tabela e conforme tabela detalhada no item 4 deste documento.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Para que ocorra maior competitividade no certame, a licitação será dividida em 03 (três) itens distintos, permitindo a possibilidade de participação de maior número de licitantes.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Juliana Acosta Santorum

Fiscal Técnico: André Santos
Fiscal Administrativo: Cleber da Silva Oliveira

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Grande 20 de outubro de 2025

Cleber da Silva Oliveira
Dirigente do Núcleo de Almoxarifado e Logística de Materiais
Secretaria de Município da Saúde
Rio Grande- RS